

## 1. INFORMAÇÕES GERAIS

O ERASMUS+ é o programa da União Europeia para o ensino, formação, juventude e desporto e visa:

### DESENVOLVER A EUROPA DO CONHECIMENTO

Promover o desenvolvimento de uma Europa do conhecimento, a todos os níveis da educação e formação.

### INTERNACIONALIZAR

Contribuir para a internacionalização e a excelência do ensino e formação na União Europeia, incentivando a criatividade, a inovação e o espírito empreendedor, e promovendo a igualdade, a coesão social e a cidadania ativa.

### APOIAR O CRESCIMENTO INTELIGENTE

Contribuir para alcançar os objetivos de crescimento inteligente, sustentável e inclusivo da Estratégia Europa 2020, através do desenvolvimento do ensino pré-escolar, diminuição do abandono escolar, melhoria da formação profissional, aumento do número de licenciados na Europa, e aumento da empregabilidade de jovens e adultos.

Entre outras atividades, este programa promove atividades de mobilidade para ensino e/ou formação destinadas a docentes e restantes funcionários do Ensino Superior.

Este programa permite aos participantes usufruir de uma experiência internacional que os valorizará não só, ao nível profissional e científico, como também a nível pessoal, através do enriquecimento dos seus conhecimentos linguísticos, culturais e sobre o sistema de ensino de outros países europeus.

### 1.1. Missão de ensino (STA)

Esta atividade permite a membros do **peçoal docente** dos estabelecimentos de ensino da CESPU ensinar numa **instituição de ensino superior** (IES) que **tenha previamente estabelecido acordo bilateral com a CESPU**.

A mobilidade de pessoal para fins de ensino pode ocorrer em qualquer área de estudo/disciplina académica, mas deve ter como **prioridades específicas**:

- Participar na lecionação de unidades curriculares integradas em ciclos de estudos oficiais na instituição de acolhimento;
- Contribuir para a elaboração e futura produção de novos materiais de ensino;
- Incentivar as Universidades a alargarem e enriquecerem a variedade e o conteúdo da sua oferta de cursos;
- Promover o intercâmbio de conhecimentos e experiências que potenciem a adoção de novas metodologias e abordagens pedagógicas inovadoras;
- Reforçar os laços entre as Instituições estimulando a realização de atividades de ensino e de investigação conjuntas (supervisão conjunta de teses de mestrado/doutoramento, criação de projetos conjuntos de investigação);

### 1.2. Formação (STT)

Esta atividade apoia o desenvolvimento profissional de **peçoal docente e peçoal não docente** da CESPU através de eventos de formação no estrangeiro (excluindo conferências) e períodos de observação / acompanhamento no posto de trabalho (*jobshadowing*) numa **IES que tenha previamente estabelecido acordo bilateral com a CESPU ou outra empresa/organização pertinente** no estrangeiro.

Os períodos de formação devem ter como prioridades específicas:

- Permitir a aquisição de conhecimentos ou saberes especializados a partir de experiências e boas práticas no estrangeiro bem como de competências práticas relevantes para o desempenho das suas funções e para o seu desenvolvimento profissional na instituição;

- b) Analisar novas oportunidades e promover a criação ou fortalecimento das ações de cooperação internacional entre as instituições;
- c) Identificar boas práticas na gestão da cooperação internacional e, em particular, de novos procedimentos relativos a uma preparação e implementação mais fluida das mobilidades;
- d) Propor atividades que possam resultar em projetos de interesse para ambas as instituições;
- e) Ajudar a construir a cooperação entre instituições de ensino superior e empresas.

## 2. ELEGIBILIDADE DO CANDIDATO

O candidato é elegível quando reúne cumulativamente as condições:

- a) É nacional de um dos países participantes do Programa ou ter estatuto de residência permanente, apátrida ou refugiado;
- b) Tem um vínculo contratual com a CESPU no ano académico em que se candidata e durante o período de realização da mobilidade;
- c) O país de acolhimento é um Estado Membro da EU ou um outro país participante no Programa Erasmus+.
- d) A mobilidade é planeada e executada com base em acordos institucionais celebrados entre as Instituições.

## 3. DURAÇÃO DA ATIVIDADE

	Duração mínima	Duração máxima financiada
<b>Missão de Ensino</b>	2 dias de atividade efetiva 8 horas de lecionação	5 dias de atividade (+ 2 dias viagem)
<b>Formação</b>	2 dias de atividade efetiva	5 dias de atividade (+ 2 dias viagem)

## 4. BOLSA DE MOBILIDADE

Os participantes receberão uma subvenção comunitária a título de contributo para as suas despesas de deslocação e subsistência durante o período passado no estrangeiro, nomeadamente:

### 4.1. Viagem

Com base na distância do percurso por participante. A distância do percurso deve ser calculada com recurso à calculadora de distâncias apoiada pela Comissão Europeia [https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/distance-calculator\\_pt](https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/distance-calculator_pt)

Custos elegíveis	Subvenções SMS & SMP	Subvenções STA & STT
Contribuição para as despesas de viagem do participante, com base na distância entre o respetivo local de origem e o local onde se realiza a atividade de mobilidade  (medição deve ser feita com recurso à calculadora de distâncias disponibilizada pela Comissão Europeia)	Distâncias entre 10 e 99 km: <b>23 € / participante</b>	Distâncias entre 0 e 99 km: <b>23 € / participante</b>
	Distâncias entre 100 e 499 km: <b>180 € / participante (Green Travel: 210€)</b>	Distâncias entre 100 e 499 km: <b>180€ / participante (Green Travel: 210€)</b>
	Distâncias entre 500 e 1999 km: <b>275 € / participante (Green Travel: 320€)</b>	Distâncias entre 500 e 1999 km: <b>275€ / participante (Green Travel: 320€)</b>
	Distâncias entre 2000 e 2999 km: <b>360 € / participante (Green Travel: 410€)</b>	Distâncias entre 2000 e 2999 km: <b>360€ / participante (Green Travel: 410€)</b>
	Distâncias entre 3000 e 3999 km: <b>530 € / participante (Green Travel: 610€)</b>	Distâncias entre 3000 e 3999 km: <b>530€ / participante (Green Travel: 610€)</b>
	Distâncias entre 4000 e 7999 km: <b>820 € / participante</b>	Distâncias entre 4000 e 7999 km: <b>820 € / participante</b>
	8000 km ou distâncias superiores: <b>1500 € / participante</b>	8000 km ou distâncias superiores: <b>1500 € / participante</b>

## 4.2. Apoio individual

Com base na duração da permanência por participante (nº dias de trabalho).

Destino da mobilidade	Subvenções STA (Missão de Ensino) & STT (Missão de Formação)	
	Até ao 14.º dia de atividade	Do 15.º ao 60.º dia de atividade
<b>Grupo 1:</b> Dinamarca, Finlândia, Irlanda, Islândia, Liechtenstein, Luxemburgo, Noruega, Suécia <b>Países Parceiros da Região 14:</b> Ilhas Faroé, Reino Unido, Suíça	130 € / dia (+ viagem)	91 € / dia
<b>Grupo 2:</b> Alemanha, Áustria, Bélgica, Chipre, Espanha, França, Grécia, Itália, Malta, Países Baixos, Portugal <b>Países Parceiros da Região 5:</b> Andorra, Mónaco, San Marino, Estado do Vaticano	115 € / dia (+ viagem)	81 € / dia
<b>Grupo 3:</b> Bulgária, Croácia, Eslováquia, Eslovénia, Estónia, Hungria, Letónia, Lituânia, Macedónia do Norte, Polónia, República Checa, Roménia, Sérvia, Turquia	100 € / dia (+ viagem)	70 € / dia
<b>Países Parceiros das Regiões 1 - 4</b> <b>Países Parceiros das Regiões 6 - 13</b>	180 € / dia (+ viagem)	126 € / dia

OBS: As mobilidades de pessoal (STA e STT) subvencionadas pelo Programa são compostas por um montante fixo de "apoio individual" (diário), ao qual acresce um montante fixo para "viagens", obrigatoriamente.  
OBS2: Mobilidades STA e STT com mais de 2 dias de duração podem ser subvencionadas com dias a "bolsa zero", desde que seja assegurada "bolsa mínima" (2 dias de apoio individual + montante de viagem).

## 5. CANDIDATURA

Os docentes / funcionários interessados em concorrer ao Programa Erasmus+ deverão inicialmente informar-se sobre as condições gerais do programa e sobre o processo de candidatura na CESPU.

Antes de preencher os documentos necessários à formalização da candidatura, o candidato deve recolher informações junto do Serviço de Erasmus e de Apoio à Mobilidade da CESPU e do website das instituições a que pretende candidatar-se, bem como LER os seguintes documentos:

- Calendário Erasmus para a Mobilidade de Docentes / Funcionários Outgoing;
- Instruções e Critérios de Seleção;
- Acordos Bilaterais Erasmus.

### 5.1. Formalização da candidatura

Serão consideradas elegíveis apenas as candidaturas que, cumulativamente, reunirem as seguintes condições:

1. Sejam enviadas por email para [erasmus@cespu.pt](mailto:erasmus@cespu.pt) até às 17h00 (hora de Lisboa) do último dia de candidaturas;
2. Sejam constituídas pelos seguintes documentos:
  - a. Formulário de Candidatura;
  - b. Programa de Missão de Ensino ou Programa de Formação;
  - c. Curriculum Vitae;
3. Sejam preenchidas em formato digital (não se aceitarão documentos preenchidos manualmente);
4. Se encontrem devidamente assinadas pelo candidato;
5. Sejam devidamente aprovadas pela sua chefia através da assinatura do programa de mobilidade proposto;
6. Manifestem no ponto IV, assinalando com (X), que tomaram conhecimento sobre a forma como os seus dados serão tratados.

## 5.2. Seleção

### 5.2.1. Processo de seleção

Depois de confirmada a elegibilidade dos candidatos, o Conselho de Administração da CESPU, CRL. avaliará as candidaturas tendo em consideração os critérios de seleção previamente estabelecidos e publicados.

### 5.2.2. Critérios de seleção

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO (0 - 20) *
<b>DOCENTES E FUNCIONÁRIOS</b>		
1. Interesse do programa apresentado para o curso / departamento / instituto / entidade instituidora.		5
Objetivo da Missão	Ponderação	
De acordo com as prioridades estratégicas da instituição	3.00 a 5.00	
Projeção da instituição e aumento da internacionalização	1.00 a 2.99	
Objetivos que não se enquadram nos interesses da instituição	0	
<b>DOCENTES E FUNCIONÁRIOS</b>		
2. Antiguidade.		5
Anos completos de casa	Ponderação	
≥ 25	5.00	
Entre 19 e 24	4.00	
entre 12 e 18	3.00	
entre 5 e 11	2.00	
≤ 4	1.00	
<b>DOCENTES E FUNCIONÁRIOS</b>		
3. Número de mobilidades Erasmus efetuadas anteriormente (missão de ensino, formação ou outra).		3
Número de mobilidades efetuadas	Ponderação	
0	3.00	
1	2.50	
2	2.00	
≥ 3	1.00	
<b>DOCENTES</b>		3
4. Grupo profissional e categoria.		
Grupo profissional e categoria	Ponderação	
<b>Docente de Carreira:</b>		
Professor Catedrático / Professor Coordenador Principal	3.00	
Professor Associado / Professor Coordenador	2.50	
Professor Auxiliar / Professor Adjunto Principal	2.00	
<b>Docente Especialmente Contratado:</b>		
Tempo integral (35h)	0.50	
Tempo parcial	0.25	
<b>FUNCIONÁRIOS</b>		
4. Categoria profissional.		
Categoria profissional	Ponderação	
Técnico Superior	3.00	
Técnico Administrativo / Operacional / Laboratório	2.00	
Assistente Administrativo / Operacional / Laboratório	1.00	
<b>DOCENTES</b>		2
5. Produção científica (avaliação do CV do docente).		
Produção científica nos últimos 2 anos civis, incluindo o atual	Ponderação	
≥ 2 artigos publicados em revistas científicas com <i>peer review</i>	2.00	
1 artigo publicado em revista científica com <i>peer review</i>	1.50	
≥ 1 comunicação oral em congresso internacional	1.25	
≥ 1 poster apresentado em congresso internacional	1.00	
Restantes	0.25	
<b>FUNCIONÁRIOS</b>		
5. Avaliação de desempenho.		
Resultado do último processo de avaliação de desempenho	Ponderação	
Excelente	2.00	
Muito Bom	1.50	
Bom	1.00	
Restantes / Ausência de avaliação	0.00	
<b>DOCENTES E FUNCIONÁRIOS</b>		
6. Nível de proficiência da língua em que decorrerá a missão de ensino / formação.		2
Nível linguístico	Ponderação	
C1 e C2	2.00	
B1 e B2	1.50	
A1 e A2	1.00	

\* As pontuações intermédias e final devem ser arredondadas à centésima.

Em caso de empate prevalecem os critérios referidos pela ordem apresentada.

### 5.3. Comunicação e publicação de Resultados

Os resultados de seleção serão publicados na página Erasmus do website da instituição para assegurar total transparência.

## 6. PROCEDIMENTOS A CUMPRIR PELOS SELECIONADOS

### 6.1. Antes da mobilidade

Após tomar conhecimento dos resultados de seleção, o candidato deverá:

1. Encetar contactos junto da instituição/organização de acolhimento de forma a acordar as datas da mobilidade e o programa de ensino/trabalho a ser desenvolvido;
2. Alterar / preencher o Programa de Missão de Ensino / Formação de acordo com essa informação e recolher as assinaturas necessárias;
3. Comunicar a aprovação da sua mobilidade pela chefia e pela instituição de acolhimento ao Serviço de Erasmus e de Apoio à Mobilidade por email para [erasmus@cespu.pt](mailto:erasmus@cespu.pt) **até ao dia 31 de maio do ano letivo em curso**, impreterivelmente;
4. Enviar por email para [erasmus@cespu.pt](mailto:erasmus@cespu.pt) os documentos:
  - a. Programa de Missão de Ensino / Formação devidamente preenchido e assinado por todas as partes;
  - b. Ficha de Docente / Funcionário devidamente preenchida e assinada;
  - c. Cópia do Cartão Europeu de Seguro de Doença / comprovativo do pedido;
  - d. Cópia do Comprovativo de IBAN da conta bancária para onde será transferida a Bolsa de Mobilidade.
5. Tratar das questões práticas como viagem, alojamento e documentos pessoais (questões da sua inteira responsabilidade);
6. Dirigir-se ao Serviço de Erasmus e de Apoio à Mobilidade mediante convocatória para assinar o Contrato Financeiro e levantar a documentação de suporte à Mobilidade.

**Os candidatos selecionados que não executarem a sua mobilidade no ano letivo para o qual foram selecionados (data limite máxima: 30 de setembro), deixarão de ser elegíveis para as candidaturas do ano seguinte (12 meses após a data de avaliação do relatório), salvo exceções devidamente fundamentas e aprovadas pelo Conselho de Administração da CESPU, CRL.**

### 6.2. Durante a mobilidade

O participante deverá:

1. Guardar os comprovativos de realização de viagem: fatura/recibo, os cartões de embarque de avião e/ou bilhete de comboio, recibos de combustível, portagens e transportes locais;
2. Guardar 1 fatura que comprove a permanência na localidade da instituição/organização de acolhimento (exemplos: café, lanche, almoço, jantar).
3. Solicitar no Serviço de Relações Internacionais, ou serviço congénere, da instituição/organização de acolhimento a assinatura do Certificado de Participação (Certificate of Attendance) da CESPU ou outro documento comprovativo da mobilidade com indicação das atividades desenvolvidas e datas de início e de fim, excluindo as datas da viagem.

### 6.3. Após a mobilidade

O participante deverá:

1. Entregar no Serviço de Erasmus e de Apoio à Mobilidade no prazo máximo de 15 dias de calendário após a viagem de regresso:
  - a. Original do Certificado de Participação (Certificate of Attendance) da CESPU ou outro documento comprovativo da mobilidade com indicação das atividades desenvolvidas e datas de início e de fim, excluindo as datas da viagem;
  - b. Comprovativos de realização de viagem: fatura/recibo, os cartões de embarque de avião e/ou bilhete de comboio, recibos de combustível, portagens e transportes locais;
2. Preencher e submeter o **Relatório Individual Online** (Mobility Tool) no prazo máximo de 30 dias após a receção da notificação para preenchimento;
3. Enviar um **Relatório de Mobilidade** detalhado e documentado (fotografia, documentos de suporte,...) sobre as atividades desenvolvidas durante a sua mobilidade para [erasmus@cespu.pt](mailto:erasmus@cespu.pt) no prazo máximo de 30 dias após o termo da mobilidade. O relatório deverá centrar-se no impacto da mobilidade na instituição de origem e na instituição de acolhimento incluindo:
  - a. a duração, audiência e conteúdo de cada sessão de trabalho (atividade letiva, formação, jobshadowing, reuniões);
  - b. o impacto dessas sessões na sua atividade diária;
  - c. como é que as práticas observadas poderão contribuir para mudanças na instituição de origem;
  - d. como é que a sua mobilidade poderá ter impacto na instituição/organização de acolhimento;
  - e. que propostas, projetos, atividades considera pertinente propor à instituição de acolhimento com base nas experiências da mobilidade.

O Relatório será avaliado pelo Conselho de Administração da CESPU, CRL. e pelo Serviço de Erasmus e de Apoio à Mobilidade.

**Nos casos de avaliação insuficiente, o beneficiário deixará de ser elegível para as candidaturas do ano seguinte (12 meses após a data de avaliação do relatório).**